

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.

CONTRATA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ 11.175.340/0001-70, Rua Bernardino Bogo, 110, Sala 02, Centro CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu - PR;

OBJETO: Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. a fim de atender as demandas da Lei de Acesso a Informação e Boas Práticas de Transparência aproximando a comunidade dos gestores, levando a informação de forma atrativa e comunicativa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 09/2024.

VALOR TOTAL R\$ 26.400,00(vinte seis mil e quatrocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 29 de FEVEREIRO de 2024, **VIGÊNCIA:** 29 de FEVEREIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 06 de março de 2024
DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

PORTRARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

“Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. a fim de atender as demandas da Lei de Acesso a Informação e Boas Práticas de Transparência aproximando a comunidade dos gestores, levando a informação de forma atrativa e comunicativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. a fim de atender as demandas da Lei de Acesso a Informação e Boas Práticas de Transparência aproximando a comunidade dos gestores, levando a informação de forma atrativa e comunicativa, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria no departamento de pessoal destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da

empresa: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ11.175.340/0001-70, Rua Bernardino Bogo, 110, Sala 02, Centro CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu - PR.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 29 DE FEVEREIRO 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE**